



RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 59/2018

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - **Consepe**, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Estadual nº. 13.466/2015, publicada no Diário Oficial do Estado (D.O.E.) de 23/12/2015, c/ c o art. 16 do Estatuto da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb, considerando a aprovação da Câmara de Graduação, conforme consta nos autos do Processo de Nº 695988,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar, *ad referendum* da Plenária do Consepe a Resolução nº 42/2018, publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia (D.O.E.) de 20/06/2018, nos seguintes termos:

Onde se lê:

“DCN0463 (no quadro de optativas na pág. 116)”

Leia-se:

DG0463

Onde se lê:

“4.295 de carga horária e 194 créditos (no artigo 3º, da pág. 117)”

Leia-se:

4.055 de carga horária e 182 créditos

Onde se lê:

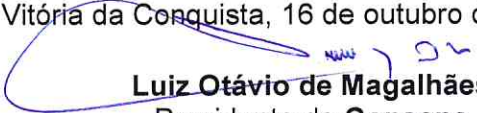
“3.855 horas e 182 créditos (na pág. 117)”

Leia-se:

3.615 horas e 170 créditos

Art.º 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Resolução 42/2018.

Vitória da Conquista, 16 de outubro de 2018.


Luiz Otávio de Magalhães
Presidente do **Consepe**

